



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento

Nota Técnica nº 3/SEPLAG/DCGDD - DESENVOLVIMENTO/2025

PROCESSO Nº 1500.01.0121695/2025-47

INTRODUÇÃO

Esta nota técnica visa justificar a aquisição de inscrições no "39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA" pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa e com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa a inscrição de 200 servidores públicos do Governo do Estado de Minas Gerais no "39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA", a realizar-se em formato presencial, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG. O Congresso representa um espaço estratégico para o debate de temas fundamentais ao Direito Administrativo, abrangendo contratações públicas, eficiência administrativa, governança, compliance e integridade na gestão dos recursos públicos.

A participação dos servidores é justificada pela estreita relação entre as temáticas abordadas e as competências desempenhadas por diversas equipes do Governo do Estado, incluindo unidades de assessoramento jurídico, de compras, contratos e de logística e bem como unidades de controle interno. A atualização contínua sobre a legislação vigente, a melhoria da gestão contratual e logística institucional e a adoção de boas práticas de compliance e transparência são aspectos essenciais para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos agentes públicos.

Cabe destacar que a programação do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, que ocorrerá em Belo Horizonte, destaca-se principalmente pelo enfoque na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa temática é de extrema relevância para os órgãos públicos, especialmente considerando as mudanças substanciais trazidas por essa nova legislação, que impacta diretamente a gestão pública e as práticas administrativas.

O último evento patrocinado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), o Encontro Mineiro da NLLC, realizado no final de 2023, abordou temas importantes relacionados à Lei nº 14.133/21, focando em aspectos como sistemas de compras e regras de transição entre a antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e a nova legislação. Esse evento foi de grande relevância, pois proporcionou um primeiro contato com as mudanças estruturais e operacionais necessárias para a adaptação dos órgãos públicos à nova normativa.

No entanto, a Lei nº 14.133/21 exige uma capacitação contínua e aprofundada, dado seu impacto abrangente e as complexidades envolvidas em sua implementação. Além disso, permite que os servidores se atualizem com os mais recentes debates e desenvolvimentos sobre a legislação, consolidando e expandindo os conhecimentos adquiridos anteriormente.

Além do aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores, que são responsáveis pela implementação de políticas e processos administrativos eficientes e alinhados aos princípios da administração pública, a participação no evento possibilita o intercâmbio de experiências e conhecimentos com outros profissionais e especialistas da área. Tal fator contribui significativamente para a modernização dos processos internos e para a adoção de práticas inovadoras no setor público.

A presente contratação tem como objetivo capacitar os servidores para aprimorar suas competências técnicas e gerenciais, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Ao fortalecer a qualificação dos agentes públicos, a iniciativa contribui para a modernização dos processos, a otimização dos recursos e a ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública às demandas sociais. Dessa forma, atende-se ao interesse institucional de desenvolver continuamente os servidores e ao interesse público de garantir uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para resultados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública

Ademais, é importante destacar que a realização do Congresso envolve um extenso corpo de palestrantes renomados, provenientes de diversas partes do Brasil e especializados em múltiplas temáticas relevantes para a Administração Pública, sendo eles as principais referências do Direito Administrativo brasileiro. Uma eventual contratação individual desses palestrantes, mesmo que fosse viável, acarretaria um custo significativamente mais elevado, considerando os valores de passagens, diárias, honorários por palestra, locação de espaço para realização do evento, infraestrutura técnica (como equipamentos de som e projeção), serviços de cerimonial, alimentação (como coffee break) e demais despesas inerentes à realização de um evento desse porte. Em suma, tais especialistas se reúnem para compartilhar conhecimento somente nesse evento, que é o principal evento de Direito Administrativo do Brasil. Dessa forma, a inscrição dos servidores no Congresso, em sua configuração original, configura-se como a alternativa mais vantajosa e economicamente eficiente para o Governo de Minas Gerais. Além disso, o Congresso tem uma política de descontos para grupos, sendo para 200 vagas tem-se 25% de desconto no valor da inscrição e ainda o benefício de mais algumas inscrições como cortesia, o que torna a participação mais vantajosa do que outra opção. Cabe por fim mencionar que o congresso de 2025 ocorrerá na cidade de Belo Horizonte-MG, o que reduz o custo de participação dos servidores mineiros, se comparado à participação em outra cidade.

Vale ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), conforme estabelecido pelo art. 39 da Lei nº 24.313/2023, é o órgão central responsável por formular, planejar e coordenar a ação governamental, além de gerir políticas estratégicas relacionadas a recursos humanos, orçamento, compras governamentais, logística pública, patrimônio, inovação e modernização da administração. Dentre suas competências, destacam-se a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização dessas áreas, garantindo maior eficiência e controle na execução das atividades administrativas do Estado. Além disso, conforme definido no art. 4º da mesma lei, a Seplag atua como órgão central no âmbito de suas atribuições, o que justifica que o processo de contratação das 200 vagas para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA seja conduzido por ela. A centralização dessa contratação na Seplag assegura padronização, economicidade e eficiência, permitindo a participação de servidores de todos os órgãos da administração direta, fortalecendo a capacitação e atualização dos agentes públicos em temas essenciais do Direito Administrativo.

Tendo em vista essas considerações, é de interesse do Governo de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), a participação de 220 servidores dos quadros do Governo do Estado, de forma que a presente contratação além de atender os interesses institucionais visa atender também o interesse público.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO OPÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Utilizando-se da faculdade prevista no art. 4º, §1º, inciso I, da Resolução Seplag nº 115/2021, decidiu-se pela não opção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista que a elaboração do documento, no caso, revelaria-se disfuncional. Tal decisão se ampara posto que o processo em tela se trata de Inexigibilidade de Licitação, por ser inviável a competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de objeto com baixíssima complexidade. Logo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para inscrição em evento seria despicienda, não se coadunando com a simplicidade da contratação. Ademais, nesses casos, a especificação do objeto não fica a cargo da Administração, limitando-se a Administração a adesão ao evento no formato pré-determinado.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi oportunamente planejada durante Planejamento Anual de Compras (PAC), ou suas revisões, para o exercício corrente, consolidado pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios (DCCC) no planejamento de processo de compras nº 1501122 206/2025, como pode ser visto no [PAC Seplag 2024](#). Sabe-se, também, da intenção de participação de outros órgãos e entidades no referido congresso, sendo uma contratação única para todo o Governo do Estado a medida mais razoável para o caso em tela.

Em atenção à [Resolução Conjunta CGE/Seplag nº 01/2024](#), não houve, no âmbito do PAC, a indicação da necessidade de se realizar a gestão de riscos da presente contratação.

DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO, LOTES E OUTRAS INFORMAÇÕES

A divisão das **220 vagas – 200 vagas contratadas e 20 cortesias**, conforme benefícios de aquisições acima de 100 vagas - para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo entre os diversos órgãos do Governo de Minas Gerais foi cuidadosamente planejada para garantir a representatividade e o aproveitamento máximo do evento, considerando o perfil das instituições envolvidas, a relevância dos temas a serem abordados e a abrangência de suas aplicações nas diferentes áreas da administração pública estadual. É de se frisar que busca-se oportunizar a participação dos servidores da Administração Direta do Governo do Estado, considerando as seguintes questões:

1. A participação de servidores das áreas de compras, das áreas de contratos da assessoria jurídica e das assessorias de gabinetes de todos os órgãos e entidades da Administração Direta. Propõe-se, portanto, a participação de pelo menos 04 servidores de cada Secretaria.
2. Um acréscimo na quantidade de servidores participantes nas secretarias de maior porte e maior complexidade, sendo que para um primeiro grupo de Secretarias foram acrescidas mais 03 vagas (totalizando 07), para aumentar a participação dos servidores das áreas mencionadas. E para um segundo grupo, de secretarias maiores e mais complexas, foram acrescidas 7 vagas, tanto para aumentar a participação das áreas técnicas já mencionadas, como para a participação de outros setores que temas competentes serão discutidos no congresso.
3. Propõe-se ainda um número maior de vagas para a SEPLAG, considerando a necessidade abarcar servidores das unidades da Subsecretaria de Compras Públicas, da Subsecretaria de Gestão e Finanças, da Assessoria Jurídica da Coordenadoria Especial de Gestão de Trânsito, da Subsecretaria de Logística e Patrimônio. E também para a AGE, para abarcar as diversas Procuradorias daquele órgão.

Dessa forma, tem-se abaixo a proposta inicial de distribuição de vagas, que poderá ser ajustada se necessário:

- **SEPLAG (40 vagas) e AGE (40 vagas):** A SEPLAG, como órgão central de planejamento e gestão, e a AGE, responsável pela representação jurídica do Estado, possuem interface direta com o Direito Administrativo em suas atividades cotidianas. A participação expressiva de seus servidores é fundamental para a atualização e o aprimoramento das práticas administrativas.
- **SEE, SEF, SEINFRA, SEJUSP e SES (11 vagas cada):** Essas secretarias, devido à natureza de suas atividades, que envolvem maior número de licitações, contratos, gestão de serviços públicos e outras áreas afins, necessitam de um contingente significativo de servidores atualizados em Direito Administrativo para garantir a legalidade e a eficiência de suas ações.
- **SEGOV, SEDESE e SEMAD (7 vagas cada):** A Secretaria de Governo, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Meio Ambiente, embora com menor interface direta com o Direito Administrativo em comparação com os órgãos anteriores, possuem áreas específicas que demandam conhecimento jurídico, justificando a alocação de vagas para seus servidores.
- **SEAPA, SEDE, SECULT, SECOM, SCC, SEC-GERAL, OGE, CGE, PC, PM e CBMMG (4 vagas cada):** A participação desses órgãos foi definida considerando a pertinência dos temas a serem debatidos no congresso e a necessidade de garantir uma representação diversificada,

permitindo a troca de experiências entre diferentes áreas do setor público.

- **CHEFIAS ATÉ SEGUNDO NÍVEL HIERÁRQUICO (20 vagas cada):** A presença de ocupantes de cargos estratégicos no evento reforça o compromisso das instituições com a busca por excelência na gestão pública, auxiliando na promoção do aprimoramento das normas e práticas administrativas.

A participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo da IBDA com a distribuição citada, visa não apenas o aperfeiçoamento individual dos servidores, mas também a disseminação do conteúdo dentro do governo estadual, impactando positivamente a estrutura organizacional como um todo. Ao promover a formação de um número significativo de servidores em eventos de alto nível, como o congresso, cria-se um ambiente propício à disseminação do conhecimento e boas práticas dentro de cada órgão.

Esse modelo de capacitação em grupo permite que as informações, atualizações legislativas e novas abordagens discutidas no congresso sejam compartilhadas amplamente, com a posterior implementação de treinamentos internos. Dessa forma, ao invés de realizar contratações individuais de novos cursos ou eventos, os servidores capacitados no congresso tornam-se multiplicadores do conhecimento, garantindo que um número maior de profissionais tenha acesso ao conteúdo relevante e atualizado, sem a necessidade de novos custos com formações externas.

Além disso, a capacitação em larga escala contribui para a criação de uma cultura organizacional mais sólida e alinhada às tendências e necessidades do Direito Administrativo atual, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na otimização de processos internos e na redução de riscos jurídicos, uma vez que os servidores estarão mais bem preparados para lidar com os desafios legais e administrativos.

Portanto, a participação no congresso não se limita a um benefício individual, mas representa uma estratégia eficiente de capacitação coletiva, resultando na redução de custos com formações futuras e promovendo uma evolução contínua do conhecimento dentro dos órgãos.

PESQUISA OU COMPARATIVO DE PREÇOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

Condução da pesquisa de preços: Nota técnica DGP sendo elaborada no processo 1500.01.0089832/2025-55, junto dos demais documentos do fornecedor.

Considerações sobre a pesquisa de preços: [SEI_GOVMG - 108874767 - Nota Técnica.pdf](#)

ESCOLHA DA MODALIDADE PARA O PROCESSO DE COMPRAS

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, tendo em vista se tratar de objeto notadamente único e singular, com estrutura, duração, programação, coordenação técnica e palestrantes, sem alternativa equivalente no mercado que possa ser perfeitamente comparável. O objeto também é organizado e administrado por um único fornecedor, como ocorre com todos os eventos de natureza similar (seminários, simpósios, encontros, congressos, conferências, fóruns e reuniões) e guarda estrita relação com a atuação institucional abarcadas pela Lei nº 24.313/2023. É dizer que, considerando, por exemplo, a especificidade do objeto ou atendimento da necessidade da Administração Pública por uma só empresa, a competição é inviável, não há comparação possível entre os serviços prestados ou mais de uma empresa disponível para ofertá-lo. Dada a inviabilidade de realização de certame licitatório, a contratação é passível de ser executada pela referida modalidade de contratação direta, cuja hipótese encontra fundamento diretamente na conceituação da inexigibilidade de licitação.

A [Lei Federal nº 14.133/2021](#) prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

Sobre a temática, dentre a vasta doutrina, especificamente no tocante à contratação de cursos e eventos de curta duração, convém destacar os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello (2006, p. 519) ainda sob a égide da antiga lei, mas cabível e relevante ainda hoje nos processos fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021:

A contratação de cursos abertos é também hipótese de inexigibilidade, e não de dispensa de licitação. Nesse caso, o critério objetivo de julgamento, assim entendido como aquele que conduz por si só à proposta indiscutivelmente mais vantajosa, não pode ser fixado. Isso porque a formatação de um curso depende de aspectos impassíveis de comparação, tais como o conteúdo, a data de realização, a metodologia empregada, os recursos didáticos, a capacidade dos professores, entre outros. Trata-se de hipótese em que a competição se mostra inviável por não ser possível comparar coisas desiguais.

Mais do que isso, o próprio Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Decisão nº 439/98-Plenário, prestou os seguintes esclarecimentos ao fixar entendimento normativo sobre a matéria:

45. Retomando à proposta de decisão em estudo, consideramos desnecessário firmar entendimento quanto à inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros.

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição. (...)

A íntegra da decisão, relida à luz da atual legislação, traz que a aplicação do art. 74, inciso III, alínea “F”, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) deve ser observada para contratação de cursos fechados, ou seja, aqueles contratados para realização *in company*, para grupos certos e determinados, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. Enquanto, no que concerne à contratação de cursos abertos a terceiros, aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador, o TCU entende desnecessário firmar entendimento por ser suficientemente claro que há inviabilidade de competição, sem, contudo, enquadrá-la em um dos incisos do art. 74 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#). No presente caso concreto, como demonstrado ao longo deste documento, está-se diante de evento aberto a terceiro, conforme comprova o [linkar o site ou documento que indica que qualquer interessado pode se inscrever no evento].

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para a realização da participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), é fundamentada em diversos fatores que comprovam a excelência e a relevância da instituição no cenário jurídico nacional.

O IBDA é reconhecido como uma das mais proeminentes entidades no âmbito do Direito Administrativo e do Direito Público no Brasil, com uma trajetória de 50 anos de atuação ininterrupta. Sua expertise, competência e domínio do conhecimento jurídico são amplamente reconhecidos, tanto por profissionais do setor quanto por instituições públicas e privadas. A trajetória histórica do IBDA, consolidada ao longo de cinco décadas, o posiciona como referência indiscutível no campo da formação e atualização de juristas, gestores públicos e operadores do direito, especialmente no que tange à legislação sobre licitações e contratos administrativos.

O instituto é, portanto, o único organizador do evento, o que reflete sua exclusividade na promoção de congressos e seminários dessa magnitude, com qualidade técnica ímpar. O fato de ser o organizador exclusivo do evento também evidencia a sua capacidade logística e organizacional, consolidando-o como o principal fornecedor dessa modalidade de evento.

Além disso, o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, em 2025, marca um momento importante na história do IBDA, que celebra seu 50º aniversário. Essa data representa não apenas a longevidade da instituição, mas também sua evolução contínua em excelência acadêmica e prática profissional. A comemoração dos 50 anos do IBDA reforça sua posição como instituição de alto nível de competência, expertise e domínio do conhecimento jurídico, essencial para a formação e atualização de profissionais que atuam no Direito Administrativo.

O congresso de 2025 contará com um corpo docente de renome, composto por especialistas renomados e de grande referência na área do Direito Administrativo e do Direito Público, como Marçal Justem Filho, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Joel Niebuhr, Carlos Ari Sundfeld, Fabrício Motta, Victor Amorim, Raquel Melo Urbano de Carvalho, Min. Antônio Anastasia, Min. Luís Roberto Barroso, entre outros. Esses profissionais são amplamente respeitados tanto no meio acadêmico quanto na prática jurídica, garantindo um nível técnico elevado e atualizações essenciais para os participantes.

Cabe destacar, ainda, que o Instituto é presidido por Cristiana Fortini, que é também coordenadora da obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021", que será uma das principais fontes de discussão durante o congresso. A presença de membros tão qualificados, como Tatiana Camarão e Rafael Sérgio de Oliveira, também expositores e coordenadores dessa obra, reforça a credibilidade e o conteúdo técnico de altíssimo nível que será abordado no evento.

Além de sua excelência acadêmica, o IBDA possui uma ampla atuação junto a órgãos públicos, destacando-se por sua especialização na temática de licitações e contratos administrativos, áreas de grande relevância para a administração pública. O instituto tem estabelecido parcerias com diversas entidades governamentais, o que torna a sua atuação ainda mais relevante no contexto da capacitação e da formação contínua de servidores públicos, alinhando-se perfeitamente com os objetivos de capacitação da Seplag.

Dessa forma, a escolha do IBDA como fornecedor para este congresso é plenamente justificada, não apenas pela sua notória especialização, mas também pela sua competência reconhecida, exclusividade na organização do evento e pelo alto nível dos palestrantes e expositores, que proporcionarão uma atualização de qualidade, alinhada às necessidades e desafios enfrentados pelos órgãos públicos na implementação da Lei nº 14.133/21.

O Congresso será realizado durante 03 (três) dias consecutivos, e tem a seguinte programação prevista:

1. **DIA 08/10/2025**

- **Conferências de abertura - Tema: “Constituição e Direito Administrativo: Transformações e Novos Desafios”**

Luiz Carlos Corrêa Junior (MG) Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Ministro Antônio Anastasia (MG) Ministro do TCU

Ministro Luís Roberto Barroso (DF) Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil

- **(SALA A) Painel “Reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação nas Lei 14.133/21 e 13303/16”**

Fábio Bandeira de Melo (AM) Presidente do Instituto Amazonense de Direito Administrativo

Carolina Zancaner Zockun (SP) Procuradora da Fazenda Nacional

Edgar Guimarães (PR) Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, Advogado e Consultor

Joel Menezes Niebuhr (SC) Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP, Advogado e Consultor

- **(SALA B) Painel “Modernização do Regime Disciplinar: sanções, regulação responsiva, acordos substitutivo: Afinal, quais devem ser os objetivos e os instrumentos da atividade sancionatória?”**

Giulia Andrade (PR) Advogada, Conselheira e Presidente da Comissão de Gestão Pública da OABPR, Diretora Adjunta do IPDA, Doutoranda e Mestre pela PUCPR

Alice Voronoff (RJ) Mestre e Doutora em Direito Público pela UERJ. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro

Daniel Ferreira (PR) Pós-Doutor pelo Lus Gentium Conimbrigae FDUC, Advogado e Consultor

Ricardo Wagner de Araujo (DF) Corregedor Geral da Uniao (CGU) e Professor do IBMEC/DF

- **Oficina “Gestão e Fiscalização contratual”**

Eduardo Grossi (MG) Procurador do Estado de MG

Raquel Carvalho (MG) Procuradora do Estado de MG

- **Oficina “LGPD na Administração Pública: exemplos práticos de pontos sensíveis e cautelas a serem adotadas”**

Flávio Garcia Cabral (MS) Procurador da Fazenda Nacional

Rodrigo Pironti (PR) Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR

- **(SALA A) Painel “Sustentabilidade e Governança nas contratações”**

Eurico Soares Montenegro Neto (RO) Mestre em Direito Econômico e Doutorando em Direito Constitucional no IDP Presidente do IRDA

Daiesse Jaala Bonfim (DF) Chefe da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos na Advocacia Geral da União

Daniela Libório (SP) Advogada, Diretora da ESA OAB-SP e Coordenadora Comissão Sustentabilidade do IBDA

Ketlin Feitosa Scartezini (DF) Assessora-Chefe de Gestão Sustentável do Superior Tribunal de Justiça (2008-2024) e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP

- **(SALA B) Painel “Combate à corrupção. Patologias. Amadurecimento do Compliance empresarial. Rescisão e alterações nos acordos de leniência”.**

Antônio Rodrigo Machado (DF) Presidente do IDADF, Mestre em Direito

Maria Fernanda Veloso Pires (MG) Doutora em Direito Público pela PUC Minas, Advogada e Consultora

Rodrigo Fontenelle (MG) Controlador Geral do Estado de Minas Gerais e Auditor Federal da CGU

Rogério Gesta Leal (RS) Desembargador do TJRS. Doutor em Direito e Professor da UNISC

- **(SALA A) PINGA FOGO | Tema: Compras públicas pelos Municípios: fracionamento, centrais de compras e consórcio; tratamento favorecido e o impacto da Lei 14.133/21 na LC 123/16; agentes de contratação”.**

Carlos Nitao (PR) Procurador Federal AGU, Presidente do Instituto Paraibano de Direito Administrativo

Gabriela Pércio (SC) Vice-Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública-

Karina Harb (SP) Advogada, Professora, Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUCSP, Assessora de Controle Externo TCMSP

Michelle Marry (DF) Advogada da União, Coordenadora-geral e Diretora Substituta no Dep. Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos DECOR/CGU/AGU

Rafael Carvalho Rezende Oliveira (RJ) Procurador do Município do Rio de Janeiro

Victor Amorim (DF) Doutor em Direito UnB e Analista Legislativo do Senado Federal

2. DIA 09/10/2025

- **(SALA A) Conferências especiais**

Tema: "50 anos de transições no direito administrativo brasileiro" - Carlos Ari Sundfeld (SP)

Tema: “30 anos da Lei de Concessões: balanços e perspectivas” - Marçal Justen Filho (SP)

Dinorá Adelaide Mussetti Grotti (SP) Professora, Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP

Carlos Ari Sundfeld (SP) Professor Titular de Direito da FGV/SP, Advogado e Consultor

Marçal Justen Filho (SP) Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP, Advogado e Consultor

- **(SALA B) Painel “Inteligência artificial na Administração Pública: possibilidades e cautelas. O que se discute internacionalmente sobre legalidade e captura?”**

Maurício Zockun (SP) Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

Vanice Lírio do Valle (RJ) Ex-Procuradora do Município do RJ

Wesley Vaz (DF) Secretário de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do TCU

- **Oficina “Contratação de facilities: aspectos jurídicos e operacionais”**

Christianne Stroppa (SP) Professora Doutora e Mestre pela PUC-SP

Rafael Sergio de Oliveira (PE) Procurador Federal da AGU - PE/DF

- **Oficina “Riscos fiscais em contratos de concessão.”**

Gustavo Vidigal (MG) Diretor Geral do TCE/MG

Pedro Azevedo (MG) Diretor de Inteligência do TCEMG, Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo Fundação João Pinheiro

- **(SALA A) Painele “Improbidade Administrativa: deferência, discricionariedade e controle”**

Fernanda Fritolli (SP) Doutoranda em Direito Administrativo e Mestre pela PUCSP

Flavio Boson Gambogi (MG) Mestre e Doutor em Direito, Desembargador Federal TRF 6

José dos Santos Carvalho Filho (RJ) Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Márcio Cammarosano (SP) Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado

Rodrigo Mazieiro (SP) Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Doutor em Direito pela USP

- **(SALA B) Painele “Governo digital: experiências exitosas no Brasil e no mundo”**

Ariane Schermam (MG) Doutora em Direito pela UFMG

Adriana Schier (PR) Presidente do IPDA, Professora da PUC/SP, advogada e consultora

José Sérgio da Silva Cristóvam (SC) Professor de Direito Administrativo da UFSC, Presidente do IDASC

Juarez Freitas (RS) Professor Titular do Mestrado e do Doutorado em Direito da PUC-RS

- **(SALA A) Painele “Agências Reguladoras: afinal, o modelo brasileiro deu certo? Regulação e Lei de Liberdade Econômica”**

Daniel Wunder Hachem (PR) Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR, Advogado e Consultor

Sérgio Guerra (RJ) Professor Titular de Direito Administrativo da FGV Direito Rio. Pós-Doutorado em Administração Pública (FGV-EBAPE)

Thiago Marrara (SP) Professor de Direito Administrativo da USP, Advogado e Consultor

- **(SALA B) Painele “Lindb como referência obrigatória da atividade administrativa: impactos percebidos e o que ainda há de ser implementado”**

Ana Maria Barata (PA) Mestre em Direito Administrativo e Professora da UFPA

Irene Nohara (SP) Professora da Universidade Mackenzie

Rafael Ramos (RS) Procurador do Município de Porto Alegre

Ricardo Schneider (AL) Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas

Rodrigo Valgas dos Santos (SC) Professor, Doutor e Mestre em Direito Administrativo e Advogado

- **Oficina “Governança e Planejamento Administrativo”**

Maria Tereza Fonseca Dias (MG) Advogada e Professora de Direito Administrativo na UFMG

Tatiana Camarão (MG) Mestre em Direito Administrativo pela UFMG

- **Oficina “Improbidade Administrativa, Tribunais de Contas e repercussões no sistema de responsabilização eleitoral”**

Ismar Viana (SE) Auditor de Controle Externo e Doutorando em Direito Administrativo (PUCSP)

José Roberto Pimenta Oliveira (SP) Procurador Regional da República no Ministério Público Federal e Professor de Administrativo da PUC-SP

- **(SALA A) Painel “Empresas estatais: oportunidade de negócios, marketplace, inovação, integridade”**

Cristina Andrade Melo (MG) Procuradora do Ministério Público de Contas de Minas Gerais e Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG

Cristiano Andrade (RJ) Gerente Geral do Jurídico da Petrobras

Marcos Nobrega (PE) Professor de Direito na UFPE e Conselheiro Substituto do TCEPE

- **(SALA B) Painel “Infraestrutura (detalhes serão divulgados em breve)”**

André Saddy (RJ) Advogado, Professor da Faculdade de Direito, do Mestrado e Doutorado da UFF e do Departamento de Direito da PUC-Rio

Fabricio Motta (GO) Conselheiro do TCM-GO

Inês Coimbra (SP) Procuradora Geral do Estado de SP

- **(SALA A) Painel “IBDA : 50 anos. Conversando com os Mestres. Retrospectiva e Perspectivas sobre o futuro do Direito Administrativo. Afinal: o que mudou ao longo dos 50 anos”**

Patrícia Veronica Sobral de Souza (SE) Professora, Doutora em Direito Público, Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Sergipe | Presidente de mesa

Clovis Beznos (SP) Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

João Batista Moreira (DF) Desembargador Presidente do TRF 1ª Região

Sergio D’ Andrea Ferreira (RJ) Procurador de Justiça aposentado

Valmir Pontes Filho (CE) Professor Titular de Direito Administrativo da UFCE

- **(SALA B) Painel Pinga Fogo: Dispute Board e Arbitragem como alternativas para solução de controvérsias em contratos de infraestrutura: efetividade ou modismo?**

Márcio Augusto Moura de Moraes (PA) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Pará | Presidente de mesa

André Freire (SP) Professor da PUC-SP e Advogado

Ane Elisa Perez (SP) Árbitra e membro de Dispute Board. É coordenadora da Liderança Setorial de Mediação e Arbitragem do Infra Women Brazil

César Augusto Guimarães Pereira (SP) Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP

Flavia Bittar (MG) Presidente da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil

3. DIA 10/10/2025

- **(SALA A) Conferências especiaisTema: O aumento do risco de “erro” na busca da inovação - Benjamin Zymler(RJ)**

Tema: Dispensa e inexigibilidade para inovação e aplicação nas leis de licitação (14.133 e 13.303)

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF)- Benjamin Zymler (RJ) Ministro do TCU

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF) Advogado, Mestre em direito público e Professor de Direito Administrativo⁷

- **(SALA B) Painel “A dinâmica da organização administrativa revisitada: coordenação administrativa, delegações de competência e colaborações entre administrações públicas para o incremento da eficiência”**

João Paulo Lacerda (MS) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Mato Grosso do Sul

Eurico Bitencourt Neto (MG) Professor de Direito Administrativo da UFMG e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa

Lígia Melo de Casimiro (CE) Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC

Paulo Modesto (BA) Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA

- **Oficina “Terceirização: do planejamento à execução. As melhores rotinas e os melhores métodos de gerenciamento de riscos e controles para garantir o cumprimento do pactuado. Regimes de execução contratual e critérios de medição. Quando realizar glosas contratuais. Ferramentas para salvaguarda do interesse público. Repactuação.”**

Lindineide Oliveira Cardoso (BA) Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Especialista em Licitações e Contratos

Sabrina Iocken (SC) Conselheira Substituta do TCE/SC. Secretária-geral do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (IDASC)

- **Oficina Empresas estatais : boas práticas e erros mais comuns nas licitações e contratos.**

Renila Bragagnoli (PB) Advogada e Gerente da Secretaria de Integridade da CODEVASF, professora e palestrante com Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção CPC-A

- **(SALA A) Painel “Controle e ambiente de negócios: segurança jurídica, deferência e consenso”**

Georgia Valverde Leão Romeiro (DF) Gerente do Jurídico da Petrobras para atendimento a Órgãos de Controle

Heloisa Helena Godinho (GO) Conselheira Substituta do TCE-GO

Nicola Khoury (DF) Secretário Adjunto de Controle Externo – TCU

- **(SALA B) Painel “Desafios da Advocacia Pública: rumos para a defesa do interesse público”**

Hercilia Maria Portela Procópio (MG) Procuradora do Município de Belo Horizonte, Diretora de Prerrogativas da ANPM

Clarice Calixto (DF) Procuradora-Geral da União. Conselheira de Administração do BNDES. Doutora em Direito pela UNB

Fabio Souza (RO) Procurador do Estado de Rondônia. Mestre e Doutor

Sergio Castro Pessoa (MG) Advogado Geral do Estado de Minas Gerais. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG

- **(SALA A) Painel “Infraestrutura e Lei da Liberdade Econômica”**

Flavio Unes (SP) Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo

Luciano Ferraz (MG) Advogado. Professor de Direito Administrativo na UFMG e na PUC Minas

- **(SALA B) Painel “Agentes Públicos e as decisões do STF sobre Regime Jurídico Único e indicação e dispensa nas empresas estatais”**

Fábio Lins de Lessa Carvalho (AL) Procurador do Estado de Alagoas

Florivaldo Dutra de Araújo (MG) Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG

Saulo Versiani Penna (MG) Desembargador Segundo Vice Presidente do TJMG, Professor da PUCMG

- **(SALA C) - DEBATE | TEMA: Debates e reflexões sobre ensino jurídico**

Luciana Raso (MG) Coordenadora de Pós- Graduação da Escola de Contas do TCEMG, professora de pós-graduação da Escola de Contas e Capacitação Pedro Aleixo

Aline Sueli de Salles Santos (TO) Doutora em Direito. Professora de Direito Administrativo da Universidade Federal do Tocantins

Júlio Cesar dos Santos Esteves (MG) Professor da PUC/MG e Procurador da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Ricardo César Ferreira Duarte Júnior (RN) Doutor em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Presidente do Instituto de Direito Administrativo Seabra Fagundes (IDASF)

Vivian Lima Lopez Valle (PR) Professora Titular de Direito Administrativo da PUCPR

- **Apresentação dos vencedores de comunicados e artigos**

Regina Ferrari (PR) Professora Sênior da Universidade Federal do Paraná e Professora titular da Universidade Tuiuti do Paraná

- **Conferências de Encerramento**

Tema: a definir - Ministro Afrânio Vilela (DF)

Tema: O impacto das novas tecnologias sobre os parâmetros atuais do direito administrativo - Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP)

Durval Ângelo Andrade (MG) Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (a confirmar)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP) Mestre, Doutora e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da USP

Ministro Afrânio Vilela (DF) Ministro do STJ

Portanto, a contratação visa qualificar os servidores, aprimorando suas competências técnicas e gerenciais para elevar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Ao investir no desenvolvimento dos agentes públicos, fortalece-se a capacidade da Administração em responder às demandas da sociedade de forma mais ágil, eficaz e transparente. Dessa maneira, além de atender ao interesse institucional de aprimoramento contínuo dos servidores, a iniciativa promove o interesse público ao contribuir para uma gestão mais moderna, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e excelência na prestação de serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Walewska Cardoso Assunção, Diretor (a)**, em 27/03/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Muniz Jorge Dias, Superintendente.**, em 09/04/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110264230** e o código CRC **5F341700**.
